



FREGUESIA DE ARGANIL

Regulamento n.º 960/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsa Universitária Alberto da Cunha Ferreira.

Preâmbulo

O executivo da Junta de Freguesia de Arganil deliberou, na sua reunião de 27 de novembro de 2020, a atribuição de uma bolsa de apoio ao ensino superior, proposta que teve o apoio de todos os elementos da Assembleia. A bolsa é intitulada Bolsa Universitária Alberto da Cunha Ferreira e destina-se a premiar os estudantes do 12.º ano da Escola Secundária de Arganil que mostrem vontade e capacidade para prosseguir com os estudos, a nível superior, e que não tenham os meios financeiros para o fazer.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de uma bolsa de estudo por parte da Junta de Freguesia de Arganil, intitulada Bolsa Universitária Alberto da Cunha Ferreira.

Artigo 2.º

Objetivos

A bolsa prevista no presente regulamento visa apoiar a prossecução dos estudos superiores a alunos do ensino secundário (Cursos científico-humanísticos e Cursos profissionais) economicamente carenciados.

Artigo 3.º

Natureza e periodicidade das bolsas

1 — A Bolsa Universitária Alberto da Cunha Ferreira é uma prestação pecuniária equivalente a 1500 (mil e quinhentos) euros.

2 — A bolsa será paga em três prestações de 500 (quinhentos) euros, reportando-se o seu pagamento ao primeiro mês de aulas de cada ano letivo.

3 — A 2.ª e 3.ª prestação será entregue mediante comprovativo de matrícula.

Artigo 4.º

Condições de seleção

1 — Para poder ser selecionado, o estudante deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser residente na freguesia de Arganil.
- b) Ser aluno da Escola Secundária de Arganil, escola-sede do AE Arganil.
- c) Ter escalão A da Ação Social Escolar.
- d) Ter obtido a melhor média de aproveitamento no ensino secundário.
- e) Ter ingressado no ensino superior (universitário ou politécnico).

2 — Em caso de empate, será considerado o aluno com melhor média do 12.º ano de escolaridade.



Artigo 5.º

Seleção do aluno

1 — O Conselho Pedagógico indicará, até ao final do ano letivo, o aluno que cumpra cumulativamente as condições referidas no artigo 4, alíneas a) a d).

2 — Nos dois dias úteis após a divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, a Escola confirmará o cumprimento da condição prevista na alínea e) do artigo 4.

Artigo 6.º

Atribuição e Divulgação

1 — A atribuição da bolsa está condicionada à aceitação e frequência de curso superior, mediante comprovativo de matrícula.

2 — A bolsa atribuída é intransmissível e terá a duração do curso.

3 — A entrega da bolsa será efetuada numa cerimónia a ser anunciada em tempo devido por parte da Junta de Freguesia de Arganil.

Artigo 7.º

Clarificações a este regulamento

1 — As eventuais clarificações a este regulamento serão efetuadas apenas pelo executivo da Junta de Freguesia de Arganil.

2 — A Junta de Freguesia de Arganil reserva-se o direito de, em caso de não atribuição, na íntegra ou parcialmente, da bolsa, por falta do cumprimento dos requisitos, destinar o montante não entregue a outra causa ligada ao ensino ou a transitar o mesmo para o ano seguinte, para atribuição de mais uma bolsa ou para reforço de outra já existente.

Artigo 8.º

1 — A publicitação da bolsa estará a cargo da Junta de Freguesia de Arganil.

7 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arganil, *João António Trassos Nunes*.

316692573